



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Administrativo nº 4501/2022

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE  
SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PRONTA CONTRATAÇÃO  
MENOR PREÇO GLOBAL  
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/10/2022 às 15:00 hrs ao dia 01/11/2022 as 09:30 hrs

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **As 09:30h do dia 01 de novembro de 2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 10:00h do dia 01 de novembro de 2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**RÉGIS SILVEIRA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através da sua Pregoeira, nomeada através da Portaria G.P. nº 04, de 06 de janeiro de 2022, de conformidade com os processo administrativo nº 4501/2022, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRONTA CONTRATAÇÃO de prestação de serviços descritos no objeto abaixo, com observância no Decreto Municipal nº 3.251, de 02 de fevereiro de 2021, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ E DEMAIS ENTIDADES VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.158.887,39** (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - 2.2.1. Reserva Orçamentária: nº **1056/2022**, elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o



provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - C. Abrir as propostas de preços;
  - D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - H. Declarar o vencedor;
  - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - J. Elaborar a ata da sessão;
  - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
  - b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.5.** No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
  - 4.6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)
- 5.1.1.** "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto Federal nº 10.024/2019, Art. 30, parágrafo 5º,) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 5.1.2.** Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
  - 5.1.3.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.



- 5.1.3.1.** Apenas em caso de inabilitação de todos licitantes, a critério da Administração, será aplicado o parágrafo 3º, artigo 48 da lei 8.666/1993, que diz: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)”
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.21.1.** No país;
  - 7.21.2.** Por empresas brasileiras;
  - 7.21.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
  - 7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente*).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**



**9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10. DECLARAÇÕES**

**9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B.** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- C.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- D.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E.** Atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo em epígrafe, não existindo quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação;
- F.** Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta.
- H.** Que o objeto social da empresa, é compatíveis com o objeto licitado.
- I.** Que possui Capacidade Técnica que atender a demanda do **REQUISITOS SIAFIC REQUISITOS MÍNIMOS e ANEXO I - A REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS.**
- J.** Que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste edital e seus anexos e/ou detém cessão de direitos autorais, para fins de comercialização, nos termos da legislação aplicável.
- K.** Que os softwares ofertados possibilitam o atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ relativas à geração das informações necessárias ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS para os softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações e Tributação Municipal.
- L. QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**9.11. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**9.11.1** Certidão negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inciso II da Lei nº 8.666/93), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



**9.11.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

**OBS.:**

- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Escritórios de Registro de Distribuição.
- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.11.3** **Apresentação** do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.4** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.11.5** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**9.11.6** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.11.7** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será **apresentada** pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência (SG) e Endividamento (IE), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), exceto o índice de endividamento, que deverá ser – 1 (menos um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PATRIMONIO LÍQUIDO}}$$

**9.11.8** Comprovação de patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**9.11.9** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

**9.12.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução. O atestado de capacidade



técnica deverá conter todas as informações abaixo:

- Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- Comprovação de capacidade de fornecimento dos sistemas a serem licitados;
- Período de fornecimento/prestação do serviço;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, preferencialmente com telefone e e-mail.

**9.12.2** Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme solicitado no item 10 do Termo de Referência, de acordo com o Anexo VI.

**9.12.3** DECLARAÇÃO da empresa informando o sistema de gerenciador de banco de dados e versão utilizada, com assinatura do representante legal. Citando ainda nesta declaração que o custo da licença dos bancos de dados, caso seja proprietário, será de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ainda constar nessa declaração, o banco de dados está devidamente licenciado para o uso da CONTRATANTE, atendendo assim a LEI 10695/2003.

**9.12.4** Apresentar DECLARAÇÃO de Comprovação de Integração de Dados, entre os softwares a serem contratados, assegurando, sob as penas das Leis, que os softwares ofertados possibilitam realizar, de forma integrada, os procedimentos objeto desta licitação sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos ou de integradores para realizar essa comunicação.

**9.12.5** Deverá ser DECLARADO expressamente no envelope de habilitação que, no caso de haver sublocação de softwares para atender a esse edital, a empresa se responsabilizará por qualquer dano ao erário ou por qualquer informação fornecida de forma incorreto/imprecisa aos órgãos fiscalizadores, por eventuais problemas de integração com sistemas sublocados.

#### **9.12.6 DA VISITA TÉCNICA**

**9.12.6.1** O licitante apresentará Declaração de Visita Técnica, fornecido pela entidade contratante, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, documento esse presente no rol de documentos exigidos para habilitação da licitante.

**9.12.6.2** A visita para obtenção desse documento poderá ocorrer até a data estipulada como último dia para recebimento dos envelopes de habilitação e deverá ser realizada na entidade contratante, localizada na Rua PROFESSORA MARIA EMILIA ESTEVES,691, bairro CENTRO, SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO /RJ, CEP: 25780-000, telefone (2422241381) , nos horários de 09:30 às 17:00, desde que também anteceda a abertura da licitação, devendo o interessado contatar a Superintendência de Tecnologia da Informação ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento.

**9.12.6.3** O licitante que optar por não realizar a visita técnica acima estipulada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições, anexo VI deste Edital.

**9.12.6.4** Justificativa: Para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua



plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais e/ou gastos futuros não previsto para aquisição de serviços e/ou materiais necessários para a implantação da solução a ser contratada, se faz necessário a visita prévia junto ao departamento de informática do Município, para que a licitante possa conhecer a infraestrutura tecnológica existente no Município, rede dados disponível, unidades que utilizaram os sistemas licitados, disponibilidade de link de internet nas mesmas, softwares (sistema operacional, banco de dados, etc.) licenciados utilizados, parque de equipamentos (servidores e microcomputadores) disponíveis bem como a Política de Uso e Segurança de Informações e dos Recursos Computacionais adotada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

- 9.13. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E VALIDADE**

- 15.1.** A prestação dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, após contrato, nota de empenho e para o início dos trabalhos (serviços de conversão, migração, implantação, customização típica da implantação e treinamento para os usuários), deverá fornecer cronograma detalhado, elencando cada uma das atividades a serem realizadas durante a implantação da solução ofertada, conforme Termo de Referência.
- 15.2.** Os serviços serão prestados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 15.3.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4.** O Objeto da licitação será verificado previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.6.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, de acordo com a cláusula sétima do contrato, anotando



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1.** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6.** Não manter a proposta;
  - 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2.** Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.BLL.ORG.BR](http://www.BLL.ORG.BR) e no [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (presente na Aba "Arquivos" na plataforma BLL compras);**



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
*Secretaria Municipal de Administração*

**22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados**

**22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;**

**22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada**

**22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato**

**22.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições**

São José do Vale do Rio Preto, 11 de outubro de 2022

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1 G L O B A L	Software de Gestão Pública a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Educação, FMDCA, Fundo da Pessoa com Deficiência, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Meio Ambiente e Fundo de Cultura, conforme especificações contidas no processo e seus anexos.	Mês	12	R\$ 1.158.887,39
	Conversão de todas as Bases de Dados, Implantação e Treinamento para Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Educação, FMDCA, Fundo da Pessoa com Deficiência, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Meio Ambiente e Fundo de Cultura, conforme especificações contidas no processo e seus anexos.	UND	1	
	Software de Gestão Pública a ser utilizado pela Câmara Municipal, conforme especificações contidas no processo e seus anexos.	Mês	12	
	Conversão de todas as Bases de Dados, Implantação e Treinamento para Câmara Municipal, conforme especificações contidas no processo e seus anexos.	UND	1	



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (CONFORME PORPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

LOTE					
Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Administração de Frotas - Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 - Transparência Ativa - Transparência Passiva - Terceiro Setor - Gestor Municipal	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	<b>Módulo de Gestão de Receita</b> - Web - Recadastramento Imobiliário - Controle de Cemitério - Controle de Imagens e arquivos vinculados aos Cadastro	Mês	12		
	<b>Módulo de Nota Fiscal Eletrônica:</b> - Fiscalização - Valor Adicionado Fiscal Abertura e Encerramento de Empresas (Auditor e Cliente)	Mês	12		
	Software informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão de processos e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido de e-sic, ofício eletrônico e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes.	Mês	12		
	Software para Ouvidoria - WEB	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	Software para protocolo - WEB	Mês	12		
	Software de Gestão de Processos Judiciais	Mês	12		
	Software de Gestão Municipal (BI)	Mês	12		
	Software para Assitencia Social	Mês	12		
	Software de Ensino	Mês	12		
Software de Saúde	Mês	12			



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

Software de Meio Ambiente	Mês	12		
VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
Conversão de todas as Bases de Dados	SERV.	1		
Implantação	SERV.	1		
Treinamento	SERV.	1		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES)			R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-	
	Implantação	SERV.	1		
	Treinamento	SERV.	1		
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
	VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):			R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-	



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

	Implantação	SERV.	1		
	Treinamento	SERV.	1		
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12			
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12			
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12			
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx		
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-		
	Implantação	SERV.	1			
	Treinamento	SERV.	1			
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx		
	VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-	
	Implantação	SERV.	1		
	Treinamento	SERV.	1		
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):	R\$ xxxxxxxx
--	--------------

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12			
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12			
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12			
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx		
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-		
	Implantação	SERV.	1			
	Treinamento	SERV.	1			
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx		
	VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total	
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12			
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12			
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12			
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx		
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-		
	Implantação	SERV.	1			
	Treinamento	SERV.	1			
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx		
	VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-	
	Implantação	SERV.	1		
	Treinamento	SERV.	1		
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa - Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de Bases de Dados	SERV.	1	-	
	Implantação	SERV.	1		
	Treinamento	SERV.	1		
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ xxxxxxxx	

Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b>	<b>Software de Gestão Pública</b> <b>Módulo de Contabilidade:</b> - Planejamento e Orçamento - Tesouraria - Administração de Estoque - Gestão das Compras e Licitações - Pregão Eletrônico - Gestão para Patrimônio - Transparência Ativa Transparência Passiva	Mês	12		
	<b>Módulo de gestão de Recursos Humanos:</b> - Ato Legal e Efetividade - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Concurso Público - Contracheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	Mês	12		
	Software para Controle Interno - WEB	Mês	12		
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			R\$ xxxxxxxx	
	Conversão de todas as Bases de Dados	SERV.	1	-	
	Implantação	SERV.	1	-	
	Treinamento	SERV.	1	-	
	VALORTOTALDOSSERVIÇOSCOMPLEMENTARES			R\$ xxxxxxxx	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):			R\$ xxxxxxxx		
<b>VALORTOTAL:R\$</b>					

**INSTRUÇÕES:**

As PROPONENTES deverão cotar todos os sistemas, todos os sistemas deverão ser disponibilizados por uma única empresa. Todos os custos diretos, indiretos, impostos e taxas devem estar incluídos na Proposta de Preços. A Validade da Proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A Proponente deverá indicar:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ:

Endereço:

Tel.:

e-mail:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

XXXXXX, XXX de XXX de XXXXX.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

DECLARA que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo em epígrafe, não existindo quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.

Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta.

Declara estar ciente que deverá possuir em sua equipe, médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, e Registro do veículo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determina a Resolução nº 60 de 11 de janeiro de 2021 do CRMV-RJ, no ato da assinatura do contrato, bem com, declara estar ciente da necessidade de aprovação do Plano de Trabalho junto ao CRMV-RJ para efetivo começo da prestação dos serviços.

Declara que o objeto social da empresa, é compatíveis com o objeto licitado.

Declara que possui Capacidade Técnica que atender a demanda do **REQUISITOS SIAFIC REQUISITOS MÍNIMOS e ANEXO I - A REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS.**

Declara que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste edital e seus anexos e/ou detém cessão de direitos autorais, para fins de comercialização, nos termos da legislação aplicável.

Declara que os softwares ofertados possibilitam o atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ relativas à geração das informações necessárias ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS para os softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações e Tributação Municipal.

**Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
*Secretaria Municipal de Administração*

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ XXXXXXXXXXXXX</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1 O fornecimento ora contratado deverá ser prestado após emissão da ordem de serviço, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado pelo Índice INPC do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1 - O fornecimento dos serviços deste contrato será solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão realizados conforme:

SECRETARIA SOLICITANTE	LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Planejamento e Gestão	Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ	Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto
<b>HORÁRIO</b>		<b>A ser definido pela Secretaria Solicitante</b>

- 4.2 A prestação dos serviços deverá ser realizados de acordo com o Termo de Referência (Anexo IV).
- 4.3 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados, de acordo com a solicitação da Prefeitura, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- 4.4 O prazo para conclusão definitiva de todos os serviços de implantação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se a entrega de todos os itens inicialmente não atendidos, conforme item 2.9, parte 5 do Termo de Referência
- 4.5 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 4.6 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:**

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;



- 5.2** Para processar-se o pagamento, o CONTRATADO deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;
- 5.2.1** Para atestar a prestação dos serviços, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;
- 5.2.2** A Secretaria não poderá receber os serviços diferentes do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato, incluindo a marca e especificações.
- 5.3** Fica convencionado que eventual protesto de título executivo somente se dará após 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.3.1** Caso não seja observada o convencionado no item 5.3, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor total de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2 e conforme valores individualizados a saber:

A - Locação Mensal Fixa: **R\$XXXXXXXX** (xx).

B - Valor para pagamento em parcela única **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**6.2** Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** A avaliação dos serviços prestados será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por ocasião da prestação do serviço.

**7.1.2** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

- **XXXXXX – Mat.: XXXX;**
- **XXXXXX – Mat.: XXXX.**

**7.2.** Após início da prestação dos serviços, a fiscalização avaliará a qualidade do serviço prestado e, constatando que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**7.3.** A avaliação da qualidade da prestação do serviço não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do serviço prestado fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações constantes neste contrato.

**7.4.** A ausência de qualidade dos serviços ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:**

##### **8.1 DO CONTRATANTE:**

**8.1.1** Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria solicitante e fiscal.



- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados e atestar a conclusão das mesmas;
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante;
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.1.5 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.1.6 Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.
- 8.1.7 Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.
- 8.1.8 Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.
- 8.1.9 Fiscalizar a execução contratual.
- 8.1.10 Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos determinados no Edital;
- 8.1.11 Comunicar a contratada imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na realização deste objeto.
- 8.1.12 Realizar prova de conceito conforme procedimentos descritos no Termo de Referência, item 11.4.

## **8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2.7 Parametrizar todos os aplicativos / softwares pertencentes ao objeto, para viabilizar o pleno funcionamento do município.
- 8.2.8 Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da Contratante.
- 8.2.9 Orientar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.
- 8.2.10 Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante.
- 8.2.11 Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, em seus canais de contato existentes e definidos.
- 8.2.12 Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o Contratante, de acordo com o serviço a ser executado.
- 8.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.



- 8.2.14** Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.
- 8.2.15** Arcar com todos os custos necessários na fase de implantação dos sistemas, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.
- 8.2.16** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.
- 8.2.17** A Licitante Vencedora Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.
- 8.2.18** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 8.2.19** Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 8.2.20** Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante.
- 8.2.21** Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- 8.2.22** Realizar, por solicitação da contratante, ou em função de alterações do sistema, cursos de treinamento para os operadores.
- 8.2.23** Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.
- 8.2.24** Realizar manutenções lógicas e atualizações permanentes do sistema conforme definidas abaixo:
- 8.2.25** **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA:** Que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 8.2.26** **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA:** Que visa a atualização da Solução de Software, adaptando-a a legislação vigente no âmbito do Contratante e que seja a fim à aplicação da Solução ou adaptando-a para contemplar novos aspectos de ordem operacional e funcional presentes no Contratante, limitados ao âmbito do conjunto de requisitos, técnicos e de negócio, inicialmente especificados neste Termo de Referência e desde que não impliquem em alterações na arquitetura do software.
- 8.2.27** Cada módulo licitado deverá possuir área de desenvolvimento que permita ao contratante, em qualquer módulo, a criação de scripts ou instrumentos similares para desenvolvimento de novos cadastros, rotinas, telas, campos (texto, lista, data, valor, dentre outros). As alterações serão feitas na camada de aplicação, sem necessidade de acesso ao código fonte, e deverão impactar diretamente na criação das respectivas alterações na estrutura do banco de dados, sem que haja necessidade de prévia validação ou autorização da empresa contratada.
- 8.2.28** Garantir a infraestrutura necessária para instalação, implantação e utilização das soluções, inclusive servidores de aplicação, storage e a infraestrutura de rede e acesso à internet.
- 8.2.29** Manter a contratada informada quanto à mudança de pactos, ou contratos relativos ao atendimento à saúde pública. A segurança dos dados e informações dos sistemas deste objeto, bem como os seus backups e acessos aos mesmos é de total responsabilidade da CONTRATADA em seu datacenter.
- 8.2.30** A Contratada, antes do início de seus trabalhos (serviços de conversão, migração, implantação, customização típica da implantação e treinamento para os usuários), deverá fornecer cronograma detalhado, elencando cada uma das atividades a serem realizadas durante a implantação da solução ofertada, conforme item 12 do Termo de Referência.



- 8.2.31** Atender todos os requisitos, especificações e demais itens constantes no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.
- 8.2.32** Estar devidamente aprovado na prova de conceito a ser realizada pela equipe técnica designada, conforme itens 11.4 e 11.4.4.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Reserva Orçamentária: nº **1056/2022**, elemento 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1** A rescisão contratual poderá ser:
  - 10.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - 10.1.2** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.4** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

- 11.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 11.2** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, será aplicado à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
  - 11.2.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o **prazo de fornecimento**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - 11.2.2** - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 11.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que seja rescindido unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 11.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração Pública de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**11.7** – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, **NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS**, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**11.7.1-** Suspensão temporária do direito de participar de licitações por um período de 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, seguido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

**11.7.2-** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**11.7.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

**11.7.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.8** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**11.9** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

**11.9.1** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**12.2** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2022.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
*Secretaria Municipal de Administração*



**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022.**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO/RJ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO/RJ E DEMAIS ENTIDADES VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO**, conforme estipulado no Edital de **Pregão eletrônico xxxx/2022 e seus anexos** reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

local e data

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante